



Diário Oficial

ANO IV Nº 1736

Bandeirantes - MS

Criado pela Lei 885/2013

Órgão de divulgação Oficial do município
Sexta-feira, 14 de maio de 2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 211, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS e TATIANA RODRIGUES DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** tem por objeto alterar as **CLÁUSULAS "PRIMEIRA"** e **"TERCEIRA"** do contrato original, para fazer constar a **vigência** e a **recomposição salarial**, respectivamente, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA "PRIMEIRA"

Passa a constar a vigência da contratação feita no cargo de **Assistente de Apoio Escolar I – Função de Agente de Conservação e Limpeza**, na forma do **art. 72 da Lei Municipal n. 1041**, de 27 de novembro de 2019, com fundamento no **inciso IX do art. 37, § 3º do art. 39 da Constituição Federal**, em caráter temporário, por tempo determinado, no prazo de 90 (noventa) dias, a fim de dar continuidade à prestação de serviço público no Município de Bandeirantes – MS, com início ao **1/5/2021 (primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um)** e término previsto ao **1/8/2021 (primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um)**, quando então a **CONTRATADA** estará automaticamente desligada dos quadros da **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA "TERCEIRA"

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o salário mensal de **R\$ 1.113,92** (um mil, cento e treze reais e noventa e dois centavos), de acordo com a Tabela Salarial vigente, conforme disposto na **Lei Municipal nº 1077**, de 29 de março de 2021.

ASSINATURAS :

EDERVAN GUSTAVO SPOTTE – PREFEITO MUNICIPAL.

TATIANA RODRIGUES DA SILVA – CONTRATADA .

Bandeirantes – MS, 1/5/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 175, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS e IVONETE NUNES DA COSTA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** tem por objeto alterar as **CLÁUSULAS "PRIMEIRA"** e **"TERCEIRA"** do contrato original, para fazer constar a **vigência** e a **recomposição salarial**, respectivamente, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA "PRIMEIRA"

Passa a constar a vigência da contratação feita no cargo de **Assistente de Apoio Escolar I – Função de Agente de Conservação e Limpeza**, na forma do **art. 72 da Lei Municipal n. 1041**, de 27 de novembro de 2019, com fundamento no **inciso IX do art. 37, § 3º do art. 39 da Constituição Federal**, em caráter temporário, por tempo determinado, no prazo de 90 (noventa) dias, a fim de dar continuidade à prestação de serviço público no Município de Bandeirantes – MS, com início ao **1/5/2021 (primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um)** e término previsto ao **1/8/2021 (primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um)**, quando então a **CONTRATADA** estará automaticamente desligada dos quadros da **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA "TERCEIRA"

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o salário mensal de **R\$ 1.113,92** (um mil, cento e treze reais e noventa e dois centavos), de acordo com a Tabela Salarial vigente, conforme disposto na **Lei Municipal nº 1077**, de 29 de março de 2021.

ASSINATURAS :

EDERVAN GUSTAVO SPOTTE – PREFEITO MUNICIPAL.

IVONETE NUNES DA COSTA – CONTRATADA .

Bandeirantes – MS, 1/5/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 162, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS e VALDENILDA TAVEIRA DE SOUZA REGIORI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** tem por objeto alterar as **CLÁUSULAS "PRIMEIRA"** e **"TERCEIRA"** do contrato original, para fazer constar a **vigência** e a **recomposição salarial**, respectivamente, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA "PRIMEIRA"



Diário Oficial

ANO IV Nº 1736

Bandeirantes - MS

Criado pela Lei 885/2013

Órgão de divulgação Oficial do município

Sexta-feira, 14 de maio de 2021

Passa a constar a vigência da contratação feita no cargo de **Assistente de Apoio Escolar I – Função de Agente de Conservação e Limpeza**, na forma do **art. 72 da Lei Municipal n. 1041**, de 27 de novembro de 2019, com fundamento no **inciso IX do art. 37, § 3º do art. 39 da Constituição Federal**, em caráter temporário, por tempo determinado, no prazo de 90 (noventa) dias, a fim de dar continuidade à prestação de serviço público no Município de Bandeirantes – MS, com início aos **9/5/2021 (nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um)** e término previsto ao **8/8/2021 (oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um)**, quando então a **CONTRATADA** estará automaticamente desligada dos quadros da **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA "TERCEIRA"

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o salário mensal de **R\$ 1.113,92** (um mil, cento e treze reais e noventa e dois centavos), de acordo com a Tabela Salarial vigente, conforme disposto na **Lei Municipal nº 1077**, de 29 de março de 2021.

ASSINATURAS :

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE – PREFEITO MUNICIPAL.

VALDENILDA TAVEIRA DE SOUZA REGIORI – CONTRATADA .

Bandeirantes – MS, 9/5/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 165, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS e THAYS ADRIANI DOS SANTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** tem por objeto alterar as **CLÁUSULAS "PRIMEIRA" e "TERCEIRA"** do contrato original, para fazer constar a **vigência** e a **recomposição salarial**, respectivamente, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA "PRIMEIRA"

Passa a constar a vigência da contratação feita no cargo de **Técnico de Apoio Escolar I – Função de Assistente de Educação Infantil**, na forma do **art. 72 da Lei Municipal n. 1041**, de 27 de novembro de 2019, com fundamento no **inciso IX do art. 37, § 3º do art. 39 da Constituição Federal**, em caráter temporário, por tempo determinado, no prazo de 90 (noventa) dias, a fim de dar continuidade à prestação de serviço público no Município de Bandeirantes – MS, com início aos **9/5/2021 (nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um)** e término previsto ao **8/8/2021 (oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um)**, quando então a **CONTRATADA** estará automaticamente desligada dos quadros da **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA "TERCEIRA"

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o salário mensal de **R\$ 1.412,43** (um mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e três centavos), de acordo com a Tabela Salarial vigente, conforme disposto na **Lei Municipal nº 1077**, de 29 de março de 2021.

ASSINATURAS :

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE – PREFEITO MUNICIPAL.

THAYS ADRIANI DOS SANTOS – CONTRATADA .

Bandeirantes – MS, 9/5/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 168, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS e EDINALVA LEANDRO DE FREITAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** tem por objeto alterar as **CLÁUSULAS "PRIMEIRA" e "TERCEIRA"** do contrato original, para fazer constar a **vigência** e a **recomposição salarial**, respectivamente, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA "PRIMEIRA"

Passa a constar a vigência da contratação feita no cargo de **Técnico de Apoio Escolar I – Função de Assistente de Educação Infantil**, na forma do **art. 72 da Lei Municipal n. 1041**, de 27 de novembro de 2019, com fundamento no **inciso IX do art. 37, § 3º do art. 39 da Constituição Federal**, em caráter temporário, por tempo determinado, no prazo de 90 (noventa) dias, a fim de dar continuidade à prestação de serviço público no Município de Bandeirantes – MS, com início aos **9/5/2021 (nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um)** e término previsto ao **8/8/2021 (oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um)**, quando então a **CONTRATADA** estará automaticamente desligada dos quadros da **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA "TERCEIRA"



Diário Oficial

ANO IV Nº 1736

Bandeirantes - MS

Criado pela Lei 885/2013

Órgão de divulgação Oficial do município

Sexta-feira, 14 de maio de 2021

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o salário mensal de **R\$ 1.412,43** (um mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e três centavos), de acordo com a Tabela Salarial vigente, conforme disposto na **Lei Municipal nº 1077**, de 29 de março de 20 21.

ASSINATURAS :

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE – PREFEITO MUNICIPAL.

EDINALVA LEANDRO DE FREITAS – CONTRATADA .

Bandeirantes – MS, 9/5/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 169, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS e LIDIANE APARECIDA VIDAL DA LUZ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** tem por objeto alterar as **CLÁUSULAS "PRIMEIRA" e "TERCEIRA"** do contrato original, para fazer constar a **vigência** e a **recomposição salarial**, respectivamente, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA "PRIMEIRA"

Passa a constar a vigência da contratação feita no cargo de **Técnico de Apoio Escolar I – Função de Assistente de Educação Infantil**, na forma do **art. 72 da Lei Municipal n. 1041**, de 27 de novembro de 2019, com fundamento no **inciso IX do art. 37, § 3º do art. 39 da Constituição Federal**, em caráter temporário, por tempo determinado, no prazo de 90 (noventa) dias, a fim de dar continuidade à prestação de serviço público no Município de Bandeirantes – MS, com início aos **9/5/2021 (nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um)** e término previsto ao **8/8/2021 (oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um)**, quando então a **CONTRATADA** estará automaticamente desligada dos quadros da **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA "TERCEIRA"

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o salário mensal de **R\$ 1.412,43** (um mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e três centavos), de acordo com a Tabela Salarial vigente, conforme disposto na **Lei Municipal nº 1077**, de 29 de março de 20 21.

ASSINATURAS :

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE – PREFEITO MUNICIPAL.

LIDIANE APARECIDA VIDAL DA LUZ – CONTRATADA .

Bandeirantes – MS, 9/5/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 170, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS e CLÁUDIA MICHELI BANAK

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** tem por objeto alterar as **CLÁUSULAS "PRIMEIRA" e "TERCEIRA"** do contrato original, para fazer constar a **vigência** e a **recomposição salarial**, respectivamente, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA "PRIMEIRA"

Passa a constar a vigência da contratação feita no cargo de **Técnico de Apoio Escolar I – Função de Assistente de Educação Infantil**, na forma do **art. 72 da Lei Municipal n. 1041**, de 27 de novembro de 2019, com fundamento no **inciso IX do art. 37, § 3º do art. 39 da Constituição Federal**, em caráter temporário, por tempo determinado, no prazo de 90 (noventa) dias, a fim de dar continuidade à prestação de serviço público no Município de Bandeirantes – MS, com início aos **9/5/2021 (nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um)** e término previsto ao **8/8/2021 (oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um)**, quando então a **CONTRATADA** estará automaticamente desligada dos quadros da **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA "TERCEIRA"

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o salário mensal de **R\$ 1.412,43** (um mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e três centavos), de acordo com a Tabela Salarial vigente, conforme disposto na **Lei Municipal nº 1077**, de 29 de março de 20 21.

ASSINATURAS :

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE – PREFEITO MUNICIPAL.

CLÁUDIA MICHELI BANAK – CONTRATADA .

Bandeirantes – MS, 9/5/2021.



Diário Oficial

ANO IV Nº 1736

Bandeirantes - MS
Criado pela Lei 885/2013

Órgão de divulgação Oficial do município
Sexta-feira, 14 de maio de 2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 172, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS e NEIDE APARECIDA NOGUEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** tem por objeto alterar as **CLÁUSULAS "PRIMEIRA"** e **"TERCEIRA"** do contrato original, para fazer constar a **vigência** e a **recomposição salarial**, respectivamente, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA "PRIMEIRA"

Passa a constar a vigência da contratação feita no cargo de **Assistente de Apoio Escolar II – Função de Agente de Disciplina**, na forma do **art. 72 da Lei Municipal n. 1041**, de 27 de novembro de 2019, com fundamento no **inciso IX do art. 37, § 3º do art. 39 da Constituição Federal**, em caráter temporário, por tempo determinado, no prazo de 90 (noventa) dias, a fim de dar continuidade à prestação de serviço público no Município de Bandeirantes – MS, com início aos **9/5/2021 (nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um)** e término previsto ao **8/8/2021 (oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um)**, quando então a **CONTRATADA** estará automaticamente desligada dos quadros da **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA "TERCEIRA"

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o salário mensal de **R\$ 1.207,21** (um mil, duzentos e sete reais e vinte e um centavos), de acordo com a Tabela Salarial vigente, conforme disposto na **Lei Municipal nº 1077**, de 29 de março de 2021.

ASSINATURAS :

EDERVAN GUSTAVO SPOTTE – PREFEITO MUNICIPAL.

NEIDE APARECIDA NOGUEIRA – CONTRATADA .

Bandeirantes – MS, 9/5/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 176, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS e JOÃO OSMILDO DE CARVALHO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** tem por objeto alterar as **CLÁUSULAS "PRIMEIRA"** e **"TERCEIRA"** do contrato original, para fazer constar a **vigência** e a **recomposição salarial**, respectivamente, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA "PRIMEIRA"

Passa a constar a vigência da contratação feita no cargo de **Assistente de Apoio Escolar I – Função de Agente de Conservação e Limpeza**, na forma do **art. 72 da Lei Municipal n. 1041**, de 27 de novembro de 2019, com fundamento no **inciso IX do art. 37, § 3º do art. 39 da Constituição Federal**, em caráter temporário, por tempo determinado, no prazo de 90 (noventa) dias, a fim de dar continuidade à prestação de serviço público no Município de Bandeirantes – MS, com início aos **9/5/2021 (nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um)** e término previsto ao **8/8/2021 (oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um)**, quando então o **CONTRATADO** estará automaticamente desligado dos quadros da **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA "TERCEIRA"

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o salário mensal de **R\$ 1.113,92** (um mil, cento e treze reais e noventa e dois centavos), de acordo com a Tabela Salarial vigente conforme disposto na **Lei Municipal nº 1077**, de 29 de março de 2021.

ASSINATURAS :

EDERVAN GUSTAVO SPOTTE – PREFEITO MUNICIPAL.

JOÃO OSMILDO DE CARVALHO – CONTRATADO .

Bandeirantes – MS, 9/5/2021.

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 232/2021.

PARTES : MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS e MARIA JOSÉ DE SOUZA FERREIRA

OBJETO : *Contratação no cargo de Assistente de Apoio Escolar I – Função de Agente de Conservação e Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

PRAZO: 5/5/2021 a 4/8/2021, visando suprir a necessidade imediata para atendimento em caráter emergencial e por não haver candidatos aprovados em concurso público para provimento do referido cargo, concomitantemente, relacionado às medidas de combate à calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19, com fulcro no art. 8º, § 5º, da Lei Complementar n. 173, de 27 de maio de 2020 e no Decreto Municipal nº 5, de 6 de janeiro de 2021.

REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o salário mensal de R\$ 1.113,92 (um mil, cento e



Diário Oficial

ANO IV Nº 1736

Bandeirantes - MS

Criado pela Lei 885/2013

Órgão de divulgação Oficial do município

Sexta-feira, 14 de maio de 2021

treze reais e noventa e dois centavos), de acordo com a Tabela Salarial vigente, conforme disposto na Lei Municipal nº 1077, de 29 de março de 2021.

ASSINAM: EDERVAN GUSTAVO SPROTTE/ MARIA JOSÉ DE SOUZA FERREIRA

DATA: 5/5/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 184, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS e JAQUELINE SILVÉRIO OLIVEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** tem por objeto alterar a **CLÁUSULA "PRIMEIRA"** do contrato original, para fazer constar a **vigência contratual**, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA "PRIMEIRA"

Passa a constar a vigência da contratação feita no cargo de **Agente Comunitário de Saúde - ACS**, na forma do **art. 72 da Lei Municipal n. 1041**, de 27 de novembro de 2019, com fundamento no **inciso IX do art. 37, § 3º do art. 39 da Constituição Federal**, em caráter temporário, por tempo determinado, no prazo de 90 (noventa) dias, a fim de dar continuidade à prestação de serviço público no Município de Bandeirantes – MS, com início aos **8/5/2021 (oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um)** e término previsto ao **7/8/2021 (sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um)**, quando então a **CONTRATADA** estará automaticamente desligada dos quadros da **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

ASSINATURAS :

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE – PREFEITO MUNICIPAL.

JAQUELINE SILVÉRIO OLIVEIRA – CONTRATADA .

Bandeirantes – MS, 8/5/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 185, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS e ALESSANDRA MEIRA DE ABREU

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** tem por objeto alterar as **CLÁUSULAS "PRIMEIRA"** e **"TERCEIRA"** do contrato original, para fazer constar a **vigência** e a **recomposição salarial**, respectivamente, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA "PRIMEIRA"

Passa a constar a vigência da contratação feita no cargo de **Profissional de Enfermagem – Função de Enfermeiro**, na forma do **art. 72 da Lei Municipal n. 1041**, de 27 de novembro de 2019, com fundamento no **inciso IX do art. 37, § 3º do art. 39 da Constituição Federal**, em caráter temporário, por tempo determinado, no prazo de 90 (noventa) dias, a fim de dar continuidade à prestação de serviço público no Município de Bandeirantes – MS, com início aos **11/5/2021 (onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um)** e término previsto aos **10/8/2021 (dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um)**, quando então a **CONTRATADA** estará automaticamente desligada dos quadros da **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA "TERCEIRA"

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o salário mensal de **R\$ 3.803,47** (três mil, oitocentos e três reais e quarenta e sete centavos), de acordo com a Tabela Salarial vigente, conforme disposto na **Lei Municipal nº 1077**, de 29 de março de 2021 e **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, conforme **Lei Municipal n. 280**, de 11 de janeiro de 1991.

ASSINATURAS :

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE – PREFEITO MUNICIPAL.

ALESSANDRA MEIRA DE ABREU – CONTRATADA .

Bandeirantes – MS, 11/5/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 194, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS e JÚLIO CÉSAR ALBANO ALLE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** tem por objeto alterar as **CLÁUSULAS "PRIMEIRA"** e **"TERCEIRA"** do contrato original, para fazer constar a **vigência** e a **recomposição salarial**, respectivamente, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA "PRIMEIRA"

Passa a constar a vigência da contratação feita no cargo de **Agente Condutor de Veículos I – Função de Motorista**



Diário Oficial

ANO IV Nº 1736

Bandeirantes - MS

Criado pela Lei 885/2013

Órgão de divulgação Oficial do município

Sexta-feira, 14 de maio de 2021

de Veículos Leves, na forma do **art. 72 da Lei Municipal n. 1041**, de 27 de novembro de 2019, com fundamento no **inciso IX do art. 37, § 3º do art. 39 da Constituição Federal**, em caráter temporário, por tempo determinado, no prazo de 90 (noventa) dias, a fim de dar continuidade à prestação de serviço público no Município de Bandeirantes - MS, com início aos **9/5/2021 (nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um)** e término previsto ao **8/8/2021 (oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um)**, quando então o **CONTRATADO** estará automaticamente desligado dos quadros da **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA "TERCEIRA"

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o salário mensal de **R\$ 1.207,21 (um mil, duzentos e sete reais e vinte e um centavos)**, de acordo com a Tabela Salarial vigente, conforme disposto na **Lei Municipal nº 1077**, de 29 de março de 2021, **Gratificação de Função no percentual de 30%** (trinta por cento), conforme **Lei Municipal n. 287**, de 29 de abril de 1991.

ASSINATURAS :

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE – PREFEITO MUNICIPAL.

JÚLIO CÉSAR ALBANO ALLE – CONTRATADO .

Bandeirantes – MS, 9/5/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 195, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS e EMERSON DA SILVA BARBOSA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** tem por objeto alterar as **CLÁUSULAS "PRIMEIRA" e "TERCEIRA"** do contrato original, para fazer constar a **vigência** e a **recomposição salarial**, respectivamente, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA "PRIMEIRA"

Passa a constar a vigência da contratação feita no cargo de **Agente de Serviços Operacionais – Função de Vigia**, na forma do **art. 72 da Lei Municipal n. 1041**, de 27 de novembro de 2019, com fundamento no **inciso IX do art. 37, § 3º do art. 39 da Constituição Federal**, em caráter temporário, por tempo determinado, no prazo de 90 (noventa) dias, a fim de dar continuidade à prestação de serviço público no Município de Bandeirantes - MS, com início aos **12/5/2021 (doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um)** e término previsto aos **11/8/2021 (onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um)**, quando então o **CONTRATADO** estará automaticamente desligado dos quadros da **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA "TERCEIRA"

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o salário mensal de **R\$ 1.113,92 (um mil, cento e treze reais e noventa e dois centavos)**, de acordo com a Tabela Salarial vigente, conforme disposto na **Lei Municipal nº 1077**, de 29 de março de 2021 e **Gratificação de Risco de Vida no percentual de 20%** (vinte por cento) e **Adicional Noturno**, conforme **Lei Municipal n. 280**, de 11 de janeiro de 1991.

ASSINATURAS :

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE – PREFEITO MUNICIPAL.

EMERSON DA SILVA BARBOSA – CONTRATADO .

Bandeirantes – MS, 12/5/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 196, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS e MÔNICA DA SILVA VIDAL ALBUQUERQUE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** tem por objeto alterar as **CLÁUSULAS "PRIMEIRA" e "TERCEIRA"** do contrato original, para fazer constar a **vigência** e a **recomposição salarial**, respectivamente, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA "PRIMEIRA"

Passa a constar a vigência da contratação feita no cargo de **Assistente de Serviços de Saúde I – Função de Assistente de Limpeza e Conservação**, na forma do **art. 72 da Lei Municipal n. 1041**, de 27 de novembro de 2019, com fundamento no **inciso IX do art. 37, § 3º do art. 39 da Constituição Federal**, em caráter temporário, por tempo determinado, no prazo de 90 (noventa) dias, a fim de dar continuidade à prestação de serviço público no Município de Bandeirantes - MS, com início aos **22/5/2021 (vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um)** e término previsto aos **21/8/2021 (vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um)**, quando então a **CONTRATADA** estará automaticamente desligada dos quadros da **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA "TERCEIRA"



Diário Oficial

ANO IV Nº 1736

Bandeirantes - MS

Criado pela Lei 885/2013

Órgão de divulgação Oficial do município

Sexta-feira, 14 de maio de 2021

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o salário mensal de **R\$ 1.113,92** (um mil, cento e treze reais e noventa e dois centavos), de acordo com a Tabela Salarial vigente, conforme disposto na **Lei Municipal nº 1077**, de 29 de março de 2021 e **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, conforme **Lei Municipal n. 280**, de 11 de janeiro de 1991.

ASSINATURAS :

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE – PREFEITO MUNICIPAL.

MÔNICA DA SILVA VIDAL ALBUQUERQUE – CONTRATADA .

Bandeirantes – MS, 22/5/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 204, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS e SEVERINO DE OLIVEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** tem por objeto alterar as **CLÁUSULAS "PRIMEIRA"** e **"TERCEIRA"** do contrato original, para fazer constar a **vigência** e a **recomposição salarial**, respectivamente, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA "PRIMEIRA"

Passa a constar a vigência da contratação feita no cargo de **Agente de Serviços Operacionais – Função de Gari**, na forma do **art. 72 da Lei Municipal n. 1041**, de 27 de novembro de 2019, com fundamento no **inciso IX do art. 37, § 3º do art. 39 da Constituição Federal**, em caráter temporário, por tempo determinado, no prazo de 90 (noventa) dias, a fim de dar continuidade à prestação de serviço público no Município de Bandeirantes – MS, com início aos **21/5/2021 (vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um)** e término previsto ao **20/8/2021 (vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um)**, quando então o **CONTRATADO** estará automaticamente desligado dos quadros da **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA "TERCEIRA"

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o salário mensal de **R\$ 1.113,92** (um mil, cento e treze reais e noventa e dois centavos), de acordo com a Tabela Salarial vigente conforme disposto na **Lei Municipal nº 1077**, de 29 de março de 2021.

ASSINATURAS :

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE – PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERINO DE OLIVEIRA – CONTRATADO .

Bandeirantes – MS, 21/5/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 161, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS e MARIA IVONEIDE SOUZA BIZERRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** tem por objeto alterar as **CLÁUSULAS "PRIMEIRA"** e **"TERCEIRA"** do contrato original, para fazer constar a **vigência** e a **recomposição salarial**, respectivamente, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA "PRIMEIRA"

Passa a constar a vigência da contratação feita no cargo de **Assistente de Apoio Escolar II – Função de Agente de Disciplina**, na forma do **art. 72 da Lei Municipal n. 1041**, de 27 de novembro de 2019, com fundamento no **inciso IX do art. 37, § 3º do art. 39 da Constituição Federal**, em caráter temporário, por tempo determinado, no prazo de 90 (noventa) dias, a fim de dar continuidade à prestação de serviço público no Município de Bandeirantes – MS, com início aos **9/5/2021 (nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um)** e término previsto ao **8/8/2021 (oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um)**, quando então a **CONTRATADA** estará automaticamente desligada dos quadros da **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA "TERCEIRA"

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o salário mensal de **R\$ 1.207,21** (um mil, duzentos e sete reais e vinte e um centavos), de acordo com a Tabela Salarial vigente, conforme disposto na **Lei Municipal nº 1077**, de 29 de março de 2021.

ASSINATURAS :

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE – PREFEITO MUNICIPAL.

MARIA IVONEIDE SOUZA BIZERRA – CONTRATADA .

Bandeirantes – MS, 9/5/2021.



Diário Oficial

ANO IV Nº 1736

Bandeirantes - MS
Criado pela Lei 885/2013

Órgão de divulgação Oficial do município
Sexta-feira, 14 de maio de 2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 160, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS e HELIETE CLEMENTINO GONÇALVES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** tem por objeto alterar as **CLÁUSULAS "PRIMEIRA"** e **"TERCEIRA"** do contrato original, para fazer constar a **vigência** e a **recomposição salarial**, respectivamente, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA "PRIMEIRA"

Passa a constar a vigência da contratação feita no cargo de **Gestor de Ações Assistenciais I – Função de Assistente Social**, na forma do **art. 72 da Lei Municipal n. 1041**, de 27 de novembro de 2019, com fundamento no **inciso IX do art. 37, § 3º do art. 39 da Constituição Federal**, em caráter temporário, por tempo determinado, no prazo de 90 (noventa) dias, a fim de dar continuidade à prestação de serviço público no Município de Bandeirantes – MS, com início aos **8/5/2021 (oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um)** e término previsto ao **7/8/2021 (sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um)**, quando então a **CONTRATADA** estará automaticamente desligada dos quadros da **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA "TERCEIRA"

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o salário mensal de **R\$ 3.803,47** (três mil, oitocentos e três reais e quarenta e sete centavos), de acordo com a Tabela Salarial vigente, conforme disposto na **Lei Municipal nº 1077**, de 29 de março de 2021.

ASSINATURAS :

EDERVAN GUSTAVO SPOTTE – PREFEITO MUNICIPAL.

HELIETE CLEMENTINO GONÇALVES – CONTRATADA .

Bandeirantes – MS, 8/5/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 159, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS e TATIANA TORRES DE MORAES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** tem por objeto alterar as **CLÁUSULAS "PRIMEIRA"** e **"TERCEIRA"** do contrato original, para fazer constar a **vigência** e a **recomposição salarial**, respectivamente, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA "PRIMEIRA"

Passa a constar a vigência da contratação feita no cargo de **Assistente de Apoio Escolar I – Função de Agente de Conservação e Limpeza**, na forma do **art. 72 da Lei Municipal n. 1041**, de 27 de novembro de 2019, com fundamento no **inciso IX do art. 37, § 3º do art. 39 da Constituição Federal**, em caráter temporário, por tempo determinado, no prazo de 90 (noventa) dias, a fim de dar continuidade à prestação de serviço público no Município de Bandeirantes – MS, com início aos **8/5/2021 (oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um)** e término previsto ao **7/8/2021 (sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um)**, quando então a **CONTRATADA** estará automaticamente desligada dos quadros da **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA "TERCEIRA"

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o salário mensal de **R\$ 1.113,92** (um mil, cento e treze reais e noventa e dois centavos), de acordo com a Tabela Salarial vigente, conforme disposto na **Lei Municipal nº 1077**, de 29 de março de 2021.

ASSINATURAS :

EDERVAN GUSTAVO SPOTTE – PREFEITO MUNICIPAL.

TATIANA TORRES DE MORAES – CONTRATADA .

Bandeirantes – MS, 8/5/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 128, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS e OROZINA SANTANA DE OLIVEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** tem por objeto alterar as **CLÁUSULAS "PRIMEIRA"** e **"TERCEIRA"** do contrato original, para fazer constar a **vigência** e a **recomposição salarial**, respectivamente, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA "PRIMEIRA"

Passa a constar a vigência da contratação feita no cargo de **Assistente de Apoio Escolar I – Função de Agente**



Diário Oficial

ANO IV Nº 1736

Bandeirantes - MS

Criado pela Lei 885/2013

Órgão de divulgação Oficial do município

Sexta-feira, 14 de maio de 2021

de **Conservação e Limpeza**, na forma do **art. 72 da Lei Municipal n. 1041**, de 27 de novembro de 2019, com fundamento no **inciso IX do art. 37, § 3º do art. 39 da Constituição Federal**, em caráter temporário, por tempo determinado, no prazo de 90 (noventa) dias, a fim de dar continuidade à prestação de serviço público no Município de Bandeirantes – MS, com início ao **1/5/2021 (primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um)** e término previsto ao **1/8/2021 (primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um)**, quando então a **CONTRATADA** estará automaticamente desligada dos quadros da **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA "TERCEIRA"

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o salário mensal de **R\$ 1.113,92** (um mil, cento e treze reais e noventa e dois centavos), de acordo com a Tabela Salarial vigente, conforme disposto na **Lei Municipal nº 1077**, de 29 de março de 2021.

ASSINATURAS :

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE – PREFEITO MUNICIPAL.

OROZINA SANTANA DE OLIVEIRA – CONTRATADA .

Bandeirantes – MS, 1/5/2021.

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 233/2021.

PARTES : MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS e DANIELI FERREIRA DA SILVA

OBJETO : *Contratação no cargo de Assistente de Apoio Escolar I – Função de Assistente de Apoio Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

PRAZO: 5/5/2021 a 4/8/2021, visando suprir a necessidade imediata para atendimento em caráter emergencial e por não haver candidatas aprovados em concurso público para provimento do referido cargo, concomitantemente, relacionado às medidas de combate à calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19, com fulcro no art. 8º, § 5º, da Lei Complementar n. 173, de 27 de maio de 2020 e no Decreto Municipal nº 5, de 6 de janeiro de 2021.

REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o salário mensal de R\$ 1.113,92 (um mil, cento e treze reais e noventa e dois centavos), de acordo com a Tabela Salarial vigente, conforme disposto na Lei Municipal nº 1077, de 29 de março de 2021.

ASSINAM: EDERVAN GUSTAVO SPROTTE/ DANIELI FERREIRA DA SILVA

DATA: 5/5/2021.

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 234/2021.

PARTES : MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS e PRISCILA CHAMORRO GOMES ZACARINI

OBJETO : *Contratação no Cargo de Profissional de Enfermagem – Função de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, exercendo suas funções na Estratégia Saúde da Família I – ESF I "Vereador Gedeão Nogueira da Rocha".*

PRAZO: 3/5/2021 a 2/8/2021, visando suprir a necessidade imediata para atendimento em caráter emergencial e por não haver candidatas aprovados em concurso público para provimento do referido cargo, concomitantemente, relacionado às medidas de combate à calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19, com fulcro no art. 8º, § 5º, da Lei Complementar n. 173, de 27 de maio de 2020 e no Decreto Municipal nº 5, de 6 de janeiro de 2021.

REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o salário mensal de R\$ 3.803,47 (três mil, oitocentos e três reais e quarenta e sete centavos), de acordo com a Tabela Salarial vigente, conforme disposto na Lei Municipal nº 1077, de 29 de março de 2021 e Adicional de Insalubridade no percentual de 30% (trinta por cento), conforme Lei Municipal n. 280, de 11 de janeiro de 1991.

ASSINAM: EDERVAN GUSTAVO SPROTTE/ PRISCILA CHAMORRO GOMES ZACARINI

DATA: 3/5/2021.

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 235/2021.

PARTES : MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS e JOÃO BOSCO PEREIRA DA SILVA

OBJETO : *Contratação no Cargo de Fiscal de Agente de Serviços Especializados II – Função de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Gestão Urbana e Habitação.*

PRAZO: 10/5/2021 a 9/8/2021, visando suprir a necessidade imediata para atendimento em caráter emergencial e por não haver candidatas aprovados em concurso público para provimento do referido cargo, concomitantemente, relacionado às medidas de combate à calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19, com fulcro no art. 8º, § 5º, da Lei Complementar n. 173, de 27 de maio de 2020 e no Decreto Municipal nº 5, de 6 de janeiro de 2021.

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o salário mensal de R\$ 1.624,24 (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), de acordo com a Tabela Salarial vigente, conforme disposto na Lei Municipal nº 1077, de 29 de março de 2021 e Gratificação de Função no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) conforme Lei Municipal n. 1041, de 27 de novembro de 2019.



Diário Oficial

ANO IV Nº 1736

Bandeirantes - MS

Criado pela Lei 885/2013

Órgão de divulgação Oficial do município

Sexta-feira, 14 de maio de 2021

ASSINAM: EDERVAN GUSTAVO SPOTTE/ JOÃO BOSCO PEREIRA DA SILVA

DATA: 10/5/2021.

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 236/2021.

PARTES : MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS e ÉLIDA CARNEIRO INSAURRALDE

OBJETO : *Contratação no Cargo de Assistente de Atividades Organizacionais I – Função de Agente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Finanças Públicas*

PRAZO: 5/5/2021 a 4/8/2021 , visando suprir a necessidade imediata para atendimento em caráter emergencial e por não haver candidatos aprovados em concurso público para provimento do referido cargo, concomitantemente, relacionado às medidas de combate à calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19, com fulcro no art. 8º, § 5º, da Lei Complementar n. 173, de 27 de maio de 2020 e no Decreto Municipal nº 5, de 6 de janeiro de 2021.

REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA , o salário mensal de R\$ 1.113,92 (um mil, cento e treze reais e noventa e dois centavos), de acordo com a Tabela Salarial vigente , conforme disposto na Lei Municipal nº 1077, de 29 de março de 2021 .

ASSINAM: EDERVAN GUSTAVO SPOTTE/ ÉLIDA CARNEIRO INSAURRALDE

DATA: 5/5/2021.

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 237/2021.

PARTES : MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS e LAUCÍDIO COELHO FREITAS ROCHA

OBJETO : *Contratação no Cargo de Fiscal de Agente de Serviços Especializados II – Função de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Gestão Urbana e Habitação.*

PRAZO: 10/5/2021 a 9/8/2021 , visando suprir a necessidade imediata para atendimento em caráter emergencial e por não haver candidatos aprovados em concurso público para provimento do referido cargo, concomitantemente, relacionado às medidas de combate à calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19, com fulcro no art. 8º, § 5º, da Lei Complementar n. 173, de 27 de maio de 2020 e no Decreto Municipal nº 5, de 6 de janeiro de 2021.

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO , o salário mensal de R\$ 1.624,24 (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), de acordo com a Tabela Salarial vigente, conforme disposto na Lei Municipal nº 1077, de 29 de março de 2021 e Gratificação de Função no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) conforme Lei Municipal n. 1041 , de 27 de novembro de 2019.

ASSINAM: EDERVAN GUSTAVO SPOTTE/ LAUCÍDIO COELHO FREITAS ROCHA

DATA: 10/5/2021.

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 238/2021.

PARTES : MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS e GEOVANE BENÍCIO DA SILVA

OBJETO : *Contratação no Cargo de Agente de Serviços Operacionais – Função de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Gestão Urbana e Habitação.*

PRAZO: 5/5/2021 a 4/8/2021 , visando suprir a necessidade imediata para atendimento em caráter emergencial e por não haver candidatos aprovados em concurso público para provimento do referido cargo, concomitantemente, relacionado às medidas de combate à calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19, com fulcro no art. 8º, § 5º, da Lei Complementar n. 173, de 27 de maio de 2020 e no Decreto Municipal nº 5, de 6 de janeiro de 2021.

REMUNERAÇÃO: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO , o salário mensal de R\$ 1.113,92 (um mil, cento e treze reais e noventa e dois centavos), de acordo com a Tabela Salarial vigente , conforme disposto na Lei Municipal nº 1077, de 29 de março de 2021 .

ASSINAM: EDERVAN GUSTAVO SPOTTE/ GEOVANE BENÍCIO DA SILVA

DATA: 5/5/2021.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 57/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-MS/ VIVIANE APARECIDA GASPARETTO

DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO:

N. 78/2021

INÍCIO: 4/1/2021 – PRORROGADO PELO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TÉRMINO PREVISTO : 3/7/2021.

DO DISTRATO :

As partes dão por encerrado o referido **CONTRATO** e seu **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** aos **30/4/2021 (trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um).**

ASSINAM : EDERVAN GUSTAVO SPOTTE/ VIVIANE APARECIDA GASPARETTO



Diário Oficial

ANO IV Nº 1736

Bandeirantes - MS

Criado pela Lei 885/2013

Órgão de divulgação Oficial do município

Sexta-feira, 14 de maio de 2021

Bandeirantes – MS, 7/5/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 129, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS e VICENTE CARDEAL FERREIRA JÚNIOR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** tem por objeto alterar as **CLÁUSULAS "PRIMEIRA"** e **"TERCEIRA"** do contrato original, para fazer constar a **vigência** e a **recomposição salarial**, respectivamente, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA "PRIMEIRA"

Passa a constar a vigência da contratação feita no cargo de **Agente Condutor de Veículos II – Função de Motorista Escolar**, na forma do **art. 72 da Lei Municipal n. 1041**, de 27 de novembro de 2019, com fundamento no **inciso IX do art. 37, § 3º do art. 39 da Constituição Federal**, em caráter temporário, por tempo determinado, no prazo de 90 (noventa) dias, a fim de dar continuidade à prestação de serviço público no Município de Bandeirantes – MS, com início aos **2/5/2021 (dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um)** e término previsto ao **1/8/2021 (primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um)**, quando então o **CONTRATADO** estará automaticamente desligado dos quadros da **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA "TERCEIRA"

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o salário mensal de **R\$ 1.412,43 (um mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e três centavos)**, de acordo com a Tabela Salarial vigente, conforme disposto na **Lei Municipal nº 1077**, de 29 de março de 2021 e **Gratificação de Função** no percentual de **30% (trinta por cento)**, conforme **Lei Municipal n. 287**, de 29 de abril de 1991.

ASSINATURAS :

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE – PREFEITO MUNICIPAL.

VICENTE CARDEAL FERREIRA JÚNIOR – CONTRATADO .

Bandeirantes – MS, 2/5/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 157, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS e MARIA ELENA MANFRÉ RODRIGUES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** tem por objeto alterar as **CLÁUSULAS "PRIMEIRA"** e **"TERCEIRA"** do contrato original, para fazer constar a **vigência** e a **recomposição salarial**, respectivamente, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA "PRIMEIRA"

Passa a constar a vigência da contratação feita no cargo de **Assistente de Apoio Escolar I – Função de Agente de Conservação e Limpeza**, na forma do **art. 72 da Lei Municipal n. 1041**, de 27 de novembro de 2019, com fundamento no **inciso IX do art. 37, § 3º do art. 39 da Constituição Federal**, em caráter temporário, por tempo determinado, no prazo de 90 (noventa) dias, a fim de dar continuidade à prestação de serviço público no Município de Bandeirantes – MS, com início ao **1/5/2021 (primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um)** e término previsto ao **1/8/2021 (primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um)**, quando então a **CONTRATADA** estará automaticamente desligada dos quadros da **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA "TERCEIRA"

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o salário mensal de **R\$ 1.113,92 (um mil, cento e treze reais e noventa e dois centavos)**, de acordo com a Tabela Salarial vigente, conforme disposto na **Lei Municipal nº 1077**, de 29 de março de 2021.

ASSINATURAS :

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE – PREFEITO MUNICIPAL.

MARIA ELENA MANFRÉ RODRIGUES – CONTRATADA .

Bandeirantes – MS, 1/5/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 130, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS e JUCILENE CÂNDIDA DE SOUZA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** tem por objeto alterar as **CLÁUSULAS "PRIMEIRA"** e **"TERCEIRA"** do contrato original, para fazer constar a **vigência** e a **recomposição salarial**, respectivamente, que passam a ter as seguintes redações:



Diário Oficial

ANO IV Nº 1736

Bandeirantes - MS

Criado pela Lei 885/2013

Órgão de divulgação Oficial do município

Sexta-feira, 14 de maio de 2021

CLÁUSULA "PRIMEIRA"

Passa a constar a vigência da contratação feita no cargo de **Assistente de Apoio Escolar I – Função de Agente de Conservação e Limpeza**, na forma do **art. 72 da Lei Municipal n. 1041**, de 27 de novembro de 2019, com fundamento no **inciso IX do art. 37, § 3º do art. 39 da Constituição Federal**, em caráter temporário, por tempo determinado, no prazo de 90 (noventa) dias, a fim de dar continuidade à prestação de serviço público no Município de Bandeirantes – MS, com início ao **1/5/2021 (primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um)** e término previsto ao **1/8/2021 (primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um)**, quando então a **CONTRATADA** estará automaticamente desligada dos quadros da **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA "TERCEIRA"

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o salário mensal de **R\$ 1.113,92** (um mil, cento e treze reais e noventa e dois centavos), de acordo com a Tabela Salarial vigente, conforme disposto na **Lei Municipal nº 1077**, de 29 de março de 2021.

ASSINATURAS :

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE – PREFEITO MUNICIPAL.

JUCILENE CÂNDIDA DE SOUZA – CONTRATADA .

Bandeirantes – MS, 1/5/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 134, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS e CLEOMIR DE LIMA ROTEL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** tem por objeto alterar as **CLÁUSULAS "PRIMEIRA"** e **"TERCEIRA"** do contrato original, para fazer constar a **vigência** e a **recomposição salarial**, respectivamente, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA "PRIMEIRA"

Passa a constar a vigência da contratação feita no cargo de **Agente de Serviços Operacionais – Função de Vigia**, na forma do **art. 72 da Lei Municipal n. 1041**, de 27 de novembro de 2019, com fundamento no **inciso IX do art. 37, § 3º do art. 39 da Constituição Federal**, em caráter temporário, por tempo determinado, no prazo de 90 (noventa) dias, a fim de dar continuidade à prestação de serviço público no Município de Bandeirantes – MS, com início aos **25/4/2021 (vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um)** e término previsto ao **24/7/2021 (vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um)**, quando então o **CONTRATADO** estará automaticamente desligado dos quadros da **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA "TERCEIRA"

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o salário mensal de **R\$ 1.113,92 (um mil, cento e treze reais e noventa e dois centavos)**, de acordo com a Tabela Salarial vigente, conforme disposto na **Lei Municipal nº 1077**, de 29 de março de 2021 e **Gratificação de Risco de Vida no percentual de 20%** (vinte por cento) e **Adicional Noturno**, conforme **Lei Municipal n. 280**, de 11 de janeiro de 1991.

ASSINATURAS :

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE – PREFEITO MUNICIPAL.

CLEOMIR DE LIMA ROTEL – CONTRATADO .

Bandeirantes – MS, 25/4/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 150, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS e FRANCISCA SIMEIRE MORAIS FERNANDES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** tem por objeto alterar as **CLÁUSULAS "PRIMEIRA"** e **"TERCEIRA"** do contrato original, para fazer constar a **vigência** e a **recomposição salarial**, respectivamente, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA "PRIMEIRA"

Passa a constar a vigência da contratação feita no cargo de **Assistente de Apoio Escolar I – Função de Agente de Conservação e Limpeza**, na forma do **art. 72 da Lei Municipal n. 1041**, de 27 de novembro de 2019, com fundamento no **inciso IX do art. 37, § 3º do art. 39 da Constituição Federal**, em caráter temporário, por tempo determinado, no prazo de 90 (noventa) dias, a fim de dar continuidade à prestação de serviço público no Município de Bandeirantes – MS, com início ao **1/5/2021 (primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um)** e término previsto ao **1/8/2021 (primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um)**, quando então a **CONTRATADA** estará automaticamente desligada dos quadros da **CONTRATANTE**, independentemente de notificação



Diário Oficial

ANO IV Nº 1736

Bandeirantes - MS

Criado pela Lei 885/2013

Órgão de divulgação Oficial do município

Sexta-feira, 14 de maio de 2021

judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA "TERCEIRA"

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o salário mensal de **R\$ 1.113,92** (um mil, cento e treze reais e noventa e dois centavos), de acordo com a Tabela Salarial vigente, conforme disposto na **Lei Municipal nº 1077**, de 29 de março de 2021.

ASSINATURAS :

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE – PREFEITO MUNICIPAL.

FRANCISCA SIMEIRE MORAIS FERNANDES – CONTRATADA .

Bandeirantes – MS, 1/5/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 151, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS e ZULEIDE RODRIGUES MONTALVÃO FELIPE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** tem por objeto alterar as **CLÁUSULAS "PRIMEIRA"** e **"TERCEIRA"** do contrato original, para fazer constar a **vigência** e a **recomposição salarial**, respectivamente, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA "PRIMEIRA"

Passa a constar a vigência da contratação feita no cargo de **Assistente de Apoio Escolar I – Função de Agente de Conservação e Limpeza**, na forma do **art. 72 da Lei Municipal n. 1041**, de 27 de novembro de 2019, com fundamento no **inciso IX do art. 37, § 3º do art. 39 da Constituição Federal**, em caráter temporário, por tempo determinado, no prazo de 90 (noventa) dias, a fim de dar continuidade à prestação de serviço público no Município de Bandeirantes – MS, com início aos **2/5/2021 (dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um)** e término previsto ao **1/8/2021 (primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um)**, quando então a **CONTRATADA** estará automaticamente desligada dos quadros da **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA "TERCEIRA"

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o salário mensal de **R\$ 1.113,92** (um mil, cento e treze reais e noventa e dois centavos), de acordo com a Tabela Salarial vigente, conforme disposto na **Lei Municipal nº 1077**, de 29 de março de 2021.

ASSINATURAS :

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE – PREFEITO MUNICIPAL.

ZULEIDE RODRIGUES MONTALVÃO FELIPE – CONTRATADA .

Bandeirantes – MS, 2/5/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 153, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS e CAMILA MARIA DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** tem por objeto alterar as **CLÁUSULAS "PRIMEIRA"** e **"TERCEIRA"** do contrato original, para fazer constar a **vigência** e a **recomposição salarial**, respectivamente, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA "PRIMEIRA"

Passa a constar a vigência da contratação feita no cargo de **Assistente de Apoio Escolar I – Função de Agente de Conservação e Limpeza**, na forma do **art. 72 da Lei Municipal n. 1041**, de 27 de novembro de 2019, com fundamento no **inciso IX do art. 37, § 3º do art. 39 da Constituição Federal**, em caráter temporário, por tempo determinado, no prazo de 90 (noventa) dias, a fim de dar continuidade à prestação de serviço público no Município de Bandeirantes – MS, com início ao **1/5/2021 (primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um)** e término previsto ao **1/8/2021 (primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um)**, quando então a **CONTRATADA** estará automaticamente desligada dos quadros da **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA "TERCEIRA"

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o salário mensal de **R\$ 1.113,92** (um mil, cento e treze reais e noventa e dois centavos), de acordo com a Tabela Salarial vigente, conforme disposto na **Lei Municipal nº 1077**, de 29 de março de 2021.

ASSINATURAS :

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE – PREFEITO MUNICIPAL.

CAMILA MARIA DA SILVA – CONTRATADA .



Diário Oficial

ANO IV Nº 1736

Bandeirantes - MS

Criado pela Lei 885/2013

Órgão de divulgação Oficial do município
Sexta-feira, 14 de maio de 2021

Bandeirantes – MS, 1/5/2021.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE Nº. 055/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 101/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 055/2021

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como vencedor: **KARINE BEZERRA VIANA ME, CNPJ: 19.470.548/0001-23, objeto:** contratação de empresa especializada em serviços AUDIOVISUAIS PARA ATENDER A PRODUÇÃO DE VIDEOS INSTITUCIONAIS de conteúdo destinado a apresentar ações e estratégias desenvolvidas pelo Município de Bandeirantes/MS, no valor de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**

Bandeirantes/MS, 13 de Maio de 2021

Edervan Gustavo Sprotte

Prefeito Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE Nº. 037/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 060/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 037/2021

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como vencedor: **ADRIANE MARQUES FERNANDES ME, CNPJ: 08.702.149/0001-24. Objeto:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de contas de e-mails, Gsuite, fornecer suporte técnico, manutenção e hospedagem ilimitada no site da Prefeitura Municipal de Bandeirantes/MS, visando as necessidades da Prefeitura Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Governo, no valor de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**

Bandeirantes/MS, 13 de Maio de 2021

Edervan Gustavo Sprotte

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002/2021/SEFIN - DE 13 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a pedido, 2(dois) dias da licença prêmio à servidora pública Municipal Rosana Antunes Brandão, fiscal de tributos, anteriormente suspensa através da Resolução SEFIN nº 001/2021, referente ao período compreendido de 10(dez) dias, entre os dias 22 a 30 de janeiro do corrente ano, devendo a mesma gozar os outros 8(oito) dias em data a ser acordada entre as partes no transcorrer do ano de 2021.

Art. 2º. A servidora ficará afastada de suas atividades habituais dias 13 e 14 de maio de 2021.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir desta data.

Bandeirantes, MS, 13 de Maio de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

ADEVALDO FREITAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 002/2021